



PROJETO DE LEI Nº 022/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 2.642 de 28 de julho de 2021 que estabelece as diretrizes estratégicas no Plano Plurianual – PPA para o período de 2022 a 2025, na Lei Municipal 2.785 de 16 de outubro de 2023 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2024 e na Lei Municipal nº 2.796 de 26 de dezembro de 2023 que Orça a Receita e Fixa a Despesa - LOA, para o exercício de 2024, a seguinte Atividade: 2125 – Manutenção do Programa Proteção Social Especial MP 1218.

Art. 2º Para atendimento da despesa resultante da aplicação do art. 1º, fica o Poder Executivo Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o montante de R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil) conforme dotações abaixo:

ÓRGÃO – 10 – Secretaria da Assistência Social;

UNIDADE – 02 – Fundo Municipal da Assistência Social – Recurso Vinculado;

FUNÇÃO – 08 – Assistência Social;

SUB-FUNÇÃO – 244 – Assistência Comunitária;

PROGRAMA - 0119 – Proteção Social Especial;

ATIVIDADE – 2125 – Manutenção do Programa Proteção Social Especial MP 1218.

DESPESA

31.90.04.00 – Contratação por Tempo DeterminadoR\$ 45.000,00

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 14.000,00

33.90.30.00 – Material de ConsumoR\$ 2.000,00

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

Fonte de Recurso: 1660 – Detalhamento da Fonte: 1292

Art. 3º Servirá de cobertura da despesa decorrentes desta Lei o recurso recebido através da Transferência do Fundo Nacional da Assistência Social, repasse emergencial para Proteção Social Especial de acordo com a MP 1218/2024, atendendo ao disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa:

Senhores Vereadores (as)

Para cumprimento dos preceitos legais solicitamos a inclusão desta Ação e naturezas de despesas, tendo em vista o valor recebido em 22.05.2024, através da Transferência do Fundo Nacional da Assistência Social, repasse emergencial para Proteção Social Especial de acordo com a MP 1218/2024.

Para que a Execução do recurso citado acima seja realizada de forma correta, solicitamos a inclusão da referida Ação.

Certos da sua compreensão, contamos com a colaboração nos nobres Edis para análise e aprovação do projeto.

Atenciosamente

Clovis Alberto Montagner
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E387-398D-0D45-D0EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLOVIS ALBERTO MONTAGNER (CPF 196.XXX.XXX-72) em 03/07/2024 14:00:03 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/E387-398D-0D45-D0EF>